

PROJETO DE LEI Nº 019/2025 24 DE FEVEREIRO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PAR ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 17/03 2025

ENCAMINHADO À 17/03/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

17/03/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

17/03/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

APROVADO O PEDIDO DE
URGENCIA EM 17/03/2025
34 VOTOS A FAVOR
_____ VOTOS CONTRA

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Da 17/03/2025



EXECUTIVO

URGENTE

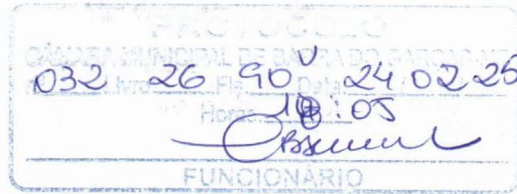


URGENTE

MENSAGEM Nº 019 DE 24 DE fevereiro DE 2025.

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,



A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a contratação temporária de professores para atender o quadro da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a medida excepcional se faz necessária em razão do prosseguimento nas atividades destas no ano de 2025.

Vale ressaltar que o aumento de professores na rede básica de ensino municipal decorre do redimensionamento feito pela SEDUC que vem sendo implementado desde o ano de 2022.

O redimensionamento acima citado é um regime de colaboração com os municípios, no qual a Seduc-MT coordena a transferência das séries iniciais de forma gradual, sendo que o Município de Barra do Garças-MT nesse ano de 2025 terá o acréscimo de duas redes de ensino, que são o José Ângelo e o Dom José Selva que está em fase final de construção.

Assim, visando compor esta realidade, pretende-se equipar as mesmas, na medida do possível, com a mão-de-obra especializada e necessária para continuidade imediata dos serviços, razão pela qual esperamos a aprovação do presente Projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA**, por ser de interesse de toda população barra-garcense.

Barra do Garças/MT, 24 de fevereiro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

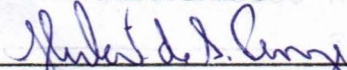
Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em sessão ordinária do Dia 17/03/2025

[Signature]
Cilma Balhino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996
Rua Carajás, nº 522, Centro
Barra do Garças/MT

URGENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Complementar 345, de 16/02/2023

REVISADO

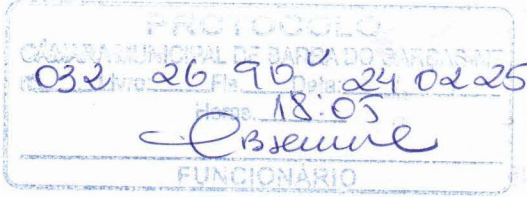


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT - 22475/-0



URGENTE

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 24 DE fevereiro DE 2025.



“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro da seguinte Secretaria:

01. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
CARGO	QTDE
Professor	30

Parágrafo único. O Poder Executivo está autorizado a efetivar a contratação apenas da quantidade de servidores que possa cumprir com o disposto no *caput* deste artigo.

Art.2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2025.

Art.3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 03 de fevereiro de 2025.

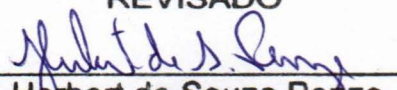
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT,
24 de fevereiro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

URGENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 345, de 16/02/2023
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE “DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE 30 PROFESSORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.”

Barra do Garças-MT

2025



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000)

I. APRESENTAÇÃO:

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas são exigidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, cognominada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração, de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal, em especial para as despesas de caráter continuado cuja realização de ação e a obrigatoriedade de alocação de recursos no orçamento para a sua execução por um período superior a dois exercícios. No âmbito da despesa de natureza continuada, figura-se as despesas oriundas dos gastos com pessoal, as quais deverão serem lastreadas com o devido impacto orçamentário financeiro nos termos da Lei.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

II. OBJETIVO:

O presente RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO tem o objetivo de substanciar o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o aumento de 30 vagas de professores no quadro de contratação temporária na Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças-MT.



III. HISTÓRICO DA SITUAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Para o ano de 2024 foram aprovadas 350 vagas de contratação temporária para o cargo de Professores através da Lei 367 de 21/12/2023. Para o ano de 2025 foram aprovadas 349 vagas de contratação temporária de professores, no entanto, existe uma necessidade de ampliação do quadro.

O aumento se justifica pela reestruturação e expansão dos serviços educacionais, visando atender de forma eficaz o aumento da demanda nas unidades de ensino municipais, a saber:

- Redimensionamento da Escola Estadual José Ângelo dos Santos: Recebimento de 266 alunos do 1º ao 5º ano, necessitando de maior número de docentes para manter a qualidade do ensino.
- Contratação de Professores para o Departamento de Esporte e Lazer: Necessidade de 10 professores para implementação de atividades esportivas e de lazer, que são fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos. Fator conseqüente a incorporação da Secretaria de Esportes pela Secretaria
- Aumento de Oferta de Turmas: Expansão de turmas em diversas Unidades de Ensino da rede municipal, exigindo um incremento no corpo docente para suprir a demanda.
- Aposentadoria de Professores: Previsão de aposentadoria de aproximadamente 10 professores nos anos de 2024 e 2025, o que requer planejamento para reposição de pessoal.

V. ANÁLISE DE IMPACTO

O aumento da despesa decorrente da criação dos cargos está adequado ao orçamento anual e compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias. Os recursos necessários para o financiamento desta ampliação já estão previstos nas respectivas rubricas orçamentárias, sendo regulamentados na Secretaria Municipal de Educação.

Tabela comparativa do salário médio mensal dos professores e impacto mensal e anual na Folha de Pagamento:

REMUNERAÇÃO MÉDIA MENSAL	IMPACTO TOTAL MENSAL	IMPACTO TOTAL ANUAL
R\$ 4.171,65	R\$ 125.149,50	R\$ 1.376.644,50



VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a criação dos 30 cargos temporários de professores é uma medida necessária e estratégica para a manutenção e melhoria do serviço educacional prestado pelo município. Recomendamos a aprovação deste estudo e a conseqüente implementação das medidas propostas, garantindo assim a continuidade e a qualidade do ensino nas escolas municipais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 24 de fevereiro de 2025.

LUENE PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE “DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE 30 PROFESSORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.”

Barra do Garças-MT

2025



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000)

I. APRESENTAÇÃO:

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas são exigidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, cognominada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração, de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal, em especial para as despesas de caráter continuado cuja realização de ação e a obrigatoriedade de alocação de recursos no orçamento para a sua execução por um período superior a dois exercícios. No âmbito da despesa de natureza continuada, figura-se as despesas oriundas dos gastos com pessoal, as quais deverão serem lastreadas com o devido impacto orçamentário financeiro nos termos da Lei.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

II. OBJETIVO:

O presente RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO tem o objetivo de substanciar o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o aumento de 30 vagas de professores no quadro de contratação temporária na Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças-MT.



III. HISTÓRICO DA SITUAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:

Para o ano de 2024 foram aprovadas 350 vagas de contratação temporária para o cargo de Professores através da Lei 367 de 21/12/2023. Para o ano de 2025 foram aprovadas 349 vagas de contratação temporária de professores, no entanto, existe uma necessidade de ampliação do quadro.

O aumento se justifica pela reestruturação e expansão dos serviços educacionais, visando atender de forma eficaz o aumento da demanda nas unidades de ensino municipais, a saber:

- Redimensionamento da Escola Estadual José Ângelo dos Santos: Recebimento de 266 alunos do 1º ao 5º ano, necessitando de maior número de docentes para manter a qualidade do ensino.
- Contratação de Professores para o Departamento de Esporte e Lazer: Necessidade de 10 professores para implementação de atividades esportivas e de lazer, que são fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos. Fator consequente a incorporação da Secretaria de Esportes pela Secretaria
- Aumento de Oferta de Turmas: Expansão de turmas em diversas Unidades de Ensino da rede municipal, exigindo um incremento no corpo docente para suprir a demanda.
- Aposentadoria de Professores: Previsão de aposentadoria de aproximadamente 10 professores nos anos de 2024 e 2025, o que requer planejamento para reposição de pessoal.

V. ANÁLISE DE IMPACTO

O aumento da despesa decorrente da criação dos cargos está adequado ao orçamento anual e compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias. Os recursos necessários para o financiamento desta ampliação já estão previstos nas respectivas rubricas orçamentárias, sendo regulamentados na Secretaria Municipal de Educação.

Tabela comparativa do salário médio mensal dos professores e impacto mensal e anual na Folha de Pagamento:

REMUNERAÇÃO MÉDIA MENSAL	IMPACTO TOTAL MENSAL	IMPACTO TOTAL ANUAL
R\$ 4.171,65	R\$ 125.149,50	R\$ 1.376.644,50



O impacto mensal deste projeto é de 0,37% sobre a Receita, totalizando 44,66% no total incluindo este projeto.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: VALORES DE REFERÊNCIA – 3º. QUAD. 2024::

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) – ÚLTIMOS 12 MESES (RREO 6º BIMESTRE 2023)	R\$ 399.168.650,83	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	R\$ 26.107.354,18	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	R\$ 373.061.296,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	R\$ 165.215.284,25	44,29%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 89.216.253,50	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	R\$ 84.755.440,82	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	R\$ 80.294.628,15	48,60%
IMPACTO DO PROJETO	R\$ 1.376.644,50	0,37%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL INCLUINDO O PROJETO DE AJUDA DE CUSTO AOS PROFESSORES	R\$ 166.591.928,75	44,66%

VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a criação dos 30 cargos temporários de professores é uma medida necessária e estratégica para a manutenção e melhoria do serviço educacional prestado pelo município. Recomendamos a aprovação deste estudo e a consequente implementação das medidas propostas, garantindo assim a continuidade e a qualidade do ensino nas escolas municipais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 17 de março de 2025.

Luene Pereira de Souza
Secretária de Planejamento e Finanças
Portaria nº 21.851 de 01 de janeiro de 2025

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** Projeto de Lei que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.". Dessa forma, inexistente óbice para aprovação do Projeto de Lei 019, 24 de fevereiro de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 26 de fevereiro de 2025.

**RAMYZE UCHOA DA
SILVA:00384155340**

Assinado de forma digital por RAMYZE UCHOA DA
SILVA:00384155340
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=24209838000158, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=RAMYZE UCHOA DA
SILVA:00384155340
Dados: 2025.02.26 15:47:40 -03'00'

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista

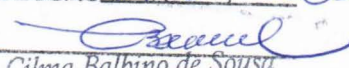
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

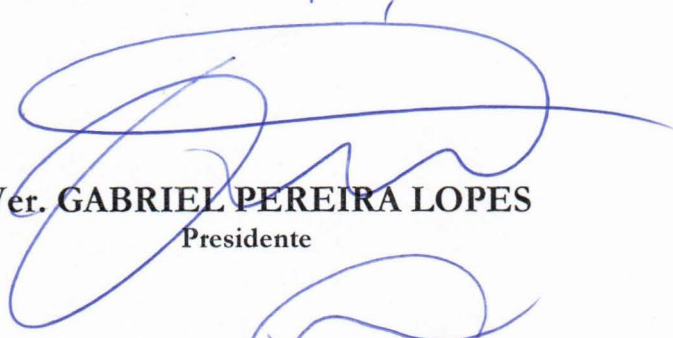
PARECER

Projeto de Lei nº 019/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de março de 2025.

APROVADO
EM SESSÃO 14/03/2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente


Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FORMULADO PELOS
VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, ELTON MELO
MARQUES E ARMANDO ALVES BRITO – MEMBROS.**

Projeto de Lei n.º 019/2025
Mensagem n.º 019/2025

APROVADO
EM SESSÃO 17/03/2025
[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências**”.

O Poder Executivo Municipal solicita autorização para promover a contratação por tempo determinado de 30 (Trinta) Professores, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atendimento ao quadro da Secretaria municipal de Educação, sendo que a medida excepcional se faz necessária em razão do prosseguimento nas atividades da Secretaria Municipal de Educação em 2025. A razão destas contratações, estão intrinsecamente ligadas ao aumento de alunos, além do redimensionamento feito pela SEDUC e que vem sendo implementado desde 2022. Vale lembrar que este redimensionamento no qual à SEDUC MT coordena a transferências de séries iniciais de forma gradual, sendo que o Município de Barra do Garças nesse ano de 2025 terá um acréscimo de duas redes de ensino, que são as Escolas José Ângelo e o Dom Jose Serra que esta em fase final de construção.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Projeto de Lei nº 019/2025

Diante do exposto, essa Comissão analisando as informações recebidas, entende sobre a importância do trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando atender ao redimensionamento feito pela SEDUC e que vem sendo implementado desde 2022 e necessita compor com mão de obra especializada e imediata para a continuidade de dos serviços.

O elemento de despesa a ser utilizado no Orçamento vigente, está de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017.

Verificamos a existência de dotação orçamentária citada no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, dentro da Secretaria Municipal de Educação do Município onde constatou-se através da **Lei nº 4.920 de 20/12/2024 que “Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças (MT) para o Exercício de 2025** no QDD Quadro de Detalhamento da Despesa existe elemento de despesa aberto no Orçamento vigente a existência de dotação orçamentária para a cobertura da referida despesa, senão vejamos:

Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1274	3190040000 – Contratação por Tempo Determinado	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	363.945,07

Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
186	3190040000 – Contratação por Tempo Determinado	1.540.0000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	2.961.823,10

Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
190	3190040000 – Contratação por Tempo Determinado	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	11.393.985,70

Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
217	3190040000 – Contratação por Tempo Determinado	1.540.0000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	2.440.515,41

Outrossim, vale ressaltar que acompanha este Projeto de Lei, atendendo ao Art. 16 Inciso I, da LC 101/2000 um Estudo de Impacto Orçamentário - Financeiro confirmando a existência de recursos e atendimento ao Impacto com os Gastos com Pessoal.

3 – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia e Finanças analisou o **Projeto de Lei nº019/2025** quanto ao aspecto técnico contábil, concluindo pelo atendimento às determinações impostas pelas leis orçamentárias existentes, **manifestando pela aprovação deste Projeto de Lei.**

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2023. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 17 de Março de 2025


VEREADOR RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR ELTON MELO MARQUES
Relator


VEREADOR ARMANDO ALVES BRITO
Vogal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

P A R E C E R

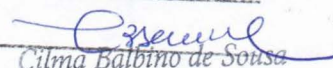
Projeto de Lei nº 019/2025 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de março de 2025.


Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 14/03/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Verº. ADILSON TAVARES LOPES
Relator


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 019/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	✓		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	✗		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS	Presidente		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	✗		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	✗		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	✗		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	✗		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	✗		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	✗		
HIAGO TELES ALVES	PL	✗		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB	✗		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	✗		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	✗		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	✗		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	✗		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 17/03/2025

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996